

PAULISTA
FEMININO

 **Sicredi 2025**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
28º CAMPEONATO PAULISTA DE
FUTEBOL FEMININO
PRIMEIRA DIVISÃO - 2025**

DATAS IMPORTANTES

22 DE ABRIL DE 2025: Os Clubes deverão cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção), no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

30 DE ABRIL DE 2025: Data limite para protocolo, via sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, dos Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos das atletas com os Clubes, para serem registradas junto ao Departamento de Registro e Transferência da FPF (DRT), para participação na primeira rodada da Competição.

06 DE MAIO DE 2025: Data limite para que as atletas estejam inscritas para a primeira rodada da Competição, no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

19 DE SETEMBRO DE 2025: Data limite para que as atletas estejam registradas no DRT da FPF e inscritas no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, para a Competição.

21 DE NOVEMBRO DE 2025: Data limite para clubes classificados para a fase semifinal do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi de 2025 e dos Clubes classificados para a Copa Paulista de Futebol Feminino, substituírem até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 28º CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO PRIMEIRA DIVISÃO PAULISTÃO FEMININO SICREDI - 2025

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, competição não profissional da temporada de 2025 será disputada pelos 08 (oito) Clubes abaixo listados, obedecendo às normas constantes deste Regulamento Específico da Competição (REC), **bem como do Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC), parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o desenvolvimento do futebol feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições (DCO) é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico constituído pelos 08 (oito) Clubes mediante o cumprimento do Regulamento de Licenciamento, de acordo com a Resolução da Presidência nr. 06/2025 de 27/02/2025 do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi de 2025, a seguir relacionados:

Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino - Taubaté
Associação Esportiva Realidade Jovem Rio Preto - AERP - São José do Rio Preto
Ferroviária S.A.F. - Araraquara
Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - Bragança Paulista
Santos Futebol Clube - Santos
São Paulo Futebol Clube - São Paulo
Sociedade Esportiva Palmeiras - São Paulo
Sport Club Corinthians Paulista - São Paulo

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 08 (oito) participantes, terá início em **07 de maio de 2025** e término em **14 de dezembro de 2025** e será realizada em 03 (três) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 18 (dezoito) partidas.

PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase os Clubes formarão o grupo 01 (um) com 08 (oito) participantes e jogarão entre si, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal os 04 (quatro) Clubes com o maior número de pontos ganhos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

FASE SEMIFINAL

Art. 6º - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase final o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO DOIS

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO TRÊS

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Art. 7º - Nas partidas da fase semifinal o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 19, §3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE FINAL

Art. 8º - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 9º - Nas partidas da fase final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 19, §3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

COPA PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO

Art. 10 - Concluída a primeira fase do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, os Clubes classificados do 5º ao 8º lugar disputarão a Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025, juntamente com os Clubes classificados do 1º ao 4º lugar da Taça Paulistana de Futebol Feminino - 2025, totalizando 08 (oito) Clubes na Competição.

PRIMEIRA FASE - COPA PAULISTA

Art. 11 - A primeira fase da Copa Paulista será disputada pelos 08 (oito) Clubes, sendo 04 (quatro) Clubes classificados do 5º ao 8º lugar do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi e 04 (quatro) Clubes classificados do 1º ao 4º lugar da Taça Paulistana de Futebol Feminino - 2025, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em partida única, classificando-se para a fase semifinal os vencedores das partidas, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO A

5ª Melhor Paulistão
4ª Melhor Taça Paulistana

GRUPO B

6ª Melhor Paulistão
3ª Melhor Taça Paulistana

GRUPO C

7ª Melhor Paulistão
2ª Melhor Taça Paulistana

GRUPO D

8ª Melhor Paulistão
1ª Melhor Taça Paulistana

Art. 12 - Nas partidas da primeira fase, o Clube classificado pelo 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi - 2025, realizará a partida na condição de mandante.

FASE SEMIFINAL - COPA PAULISTA

Art. 13 - A fase semifinal da Copa Paulista será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na primeira fase da Copa Paulista, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em partida única, classificando-se para a fase semifinal os vencedores das partidas, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO E

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO F

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Art. 14 - Nas partidas da fase semifinal da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025, o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a partida na condição mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 19, §3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE FINAL - COPA PAULISTA

Art. 15 - A fase final da Copa Paulista será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal da Copa Paulista, que disputarão entre si, em partida única, sagrando-se campeão vencedor da partida, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 16 - Na partida da fase final da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025, o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a partida na condição mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 19, §3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

Art. 17 - Em caso de cobrança de ingressos, na Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025, a renda líquida deverá ser dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes.

TAÇA PAULISTANA DE FUTEBOL FEMININO

Art. 18 - Os Clubes classificados do 1º ao 4º lugar terão vagas asseguradas para a disputa da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 19 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos nas fases semifinal e final do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board - IFAB*.

§ 2º - No caso de haver empate nas partidas da Copa Paulista de Futebol Feminino, a partida será decidida por disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, como definidas pela *International Football Association Board - IFAB*.

§ 3º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 20 - Somente poderão participar da primeira rodada da Competição, as atletas que tenham seus Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos protocolizados, via sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, no DRT da FPF até **30 de abril de 2025**, permitindo-se registros adicionais para a disputa da Competição até o dia **19 de setembro de 2025**.

§ 1º - Para que as atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição até 40 (quarenta) jogadoras, dentre aquelas previamente registradas, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **06 de maio de 2025**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **19 de setembro de 2025**.

§3º - A atleta somente poderá ser inscrita por um único Clube participante do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi de 2025.

Art. 21 - Os clubes classificados para a fase semifinal do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi de 2025, poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **21 de novembro de 2025**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 22 - Os clubes classificados para a primeira fase da Copa Paulista de Futebol Feminino de 2025, poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **21 de novembro de 2025**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 23 - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiras pelos Clubes na Competição, mas em cada partida, apenas 7 (sete) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

Art. 24 - Os Clubes poderão utilizar atletas com **18 anos completos**, sendo permitida a participação, por partida, de até 05 (cinco) atletas com **15 a 17 anos completos**.

Art. 25 - Os Clubes quando solicitados, deverão apresentar a carteirinha emitida pela FPF para possibilitar a identificação e participação de suas atletas na competição.

Art. 26 - Cada Clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27 - A cobrança de ingresso nos Estádios é facultativa, porém quando o Clube optar pela cobrança, deverá seguir o disposto no **Art. 28 § 2º**.

Art. 28 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§ 2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 29 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Parágrafo Único - Deverão ser cedidos sem custo, em todas as partidas da primeira fase da competição, até 100 (cem) ingressos e nas partidas das fases semifinal e final até 200 (duzentos) ingressos para atendimento de patrocinadores da competição, informados pela FPF, no setor solicitado, e até 40 (quarenta) ingressos para a agremiação visitante, sem prejuízo daqueles disponibilizados para a torcida visitante.

Art. 30 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei Federal nº 14.597/2023, Capítulo IV.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento de Arrecadação da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§ 4º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

§ 5º - A reserva de local para acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, impõe que a FPF receba previamente a informação correspondente, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que possa efetuar a reserva dos respectivos ingressos junto ao clube mandante, respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

Art. 31 - Não havendo a designação do arrecadador por parte da FPF, fica sob a responsabilidade do Clube mandante, realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

§ 1º - Após a finalização do preenchimento do boletim financeiro, o Clube providenciará o envio por e-mail ao Departamento Financeiro da FPF, dp_financeiro@fpf.org.br, devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

§ 2º - Conforme **Art. 8 “B”** e **Art. 49** do Estatuto da FPF, o não cumprimento dos prazos e regras estabelecidas acima, sujeitará o Clube a multa administrativa.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 32 - Somente poderão participar da Competição Treinadores tenham Licença Honorária, Licença PRO, Licença A emitida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator.

§ 1º - O certificado da Licença ou a comprovação da matrícula dos Treinadores deverá ser incluída no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.or.br.

§ 2º - O auxiliar técnico não poderá ocupar na súmula o campo de Treinador.

Art. 33 - Somente poderão participar da competição os Treinadores de Goleiros que detenham formação específica ou experiência comprovada, devendo a condição ser confirmada e apresentada nos termos da Circular nº 329/2023.

Parágrafo Único - A comprovação prevista no *caput* deste artigo deverá ser incluída no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.or.br.

Art. 34 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de sanção administrativa.

Art. 35 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando as atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema “on-line” indicado pela FPF, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 36 - A escalação das jogadoras (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7º do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - UNIFORMES

Art. 37 - Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção), através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **22 de abril de 2025**, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. As goleiras devem usar cores diferentes dos demais atletas. Deverão inserir as imagens em arquivo no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme:

- Jogadoras: Camisa, Calção e Meias
- Goleiras: Camisa, Calção e Meias

§ 2º - Recomenda-se a inclusão de uma terceira opção de uniformes monocromáticos.

§ 3º - Sempre que possível, o DCO designará o uniforme que foi declarado como o uniforme oficial no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O DCO fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial número 1 (um).

§ 4º - O Clube visualizará os uniformes após a definição do DCO e da Comissão de Arbitragem, para todos os seus jogos da fase, no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 5º - Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 6º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 7º - Em caso de necessidade de alteração do uniforme previamente definido, o Clube deverá solicitar a modificação até 48 (quarenta e oito) horas do horário agendado para a partida, sob pena de indeferimento e a alteração somente será realizada caso não interfira nos uniformes já designados para a equipe adversária.

Art. 38 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultada a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e recomendada nos respectivos calções.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 39 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (cinco) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além das suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, não sendo permitido o seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, ainda que temporariamente afastado do cargo.

GESTÃO DO EVENTO E O DIA DA PARTIDA

Art. 40 - A FPF disponibilizará para as partidas:

- I. 2 (duas) Ambulâncias, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. 1 Diretor do Jogo / Gerente de Operações da partida;
- III. 2 colaboradores da Equipe de apoio;
- IV. Arbitragem e seus encargos de acordo com as normas vigentes;

§ 1º - As ambulância obrigatórias de que trata do inciso I deste artigo deverão ser:

- a) 1 (uma) ambulância do tipo “D” (Ambulância de Suporte Avançado) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) médico, seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.
- b) 1 (uma) ambulância do tipo “B” (Ambulância de Suporte Básico de Vida) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.

§ 2º - As ambulâncias deverão chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 3º - Havendo presença de público, o horário de chegada das ambulâncias deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - As ambulâncias serão contratadas e custeadas pela FPF, cabendo aos Clubes responsabilizarem-se pelo detalhamento da logística e todo relacionamento com a empresa contratada para regular realização das partidas.

Art. 41 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Policiamento;
- II. Orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) e seus encargos;
- III. Exame antidoping, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- IV. Aluguel de campo;

V. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de gerente de operação e de equipe de apoio, caso identifique a necessidade.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Gerente de Operações e Equipe de Apoio adicional, devem ser pagos até o dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela JD.

Art. 42 - Quando houver a cobrança de ingressos, além dos itens constantes no **Artigo 41**, é obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Polícia Militar;
- II. Ingressos e catracas;
- III. Gerente de operações, arrecadador, bilheteiros; equipe de apoio adicional e seus encargos;
- IV. Seguro torcedor;
- V. Fundo de promoção e desenvolvimento do futebol paulista;
- VI. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- VII. Contribuição à entidade de administração do desporto

§ 1º - O não pagamento das obrigações, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Gerente de Operações, Arrecadador e Equipe de Apoio adicional, devem ser pagos até o no dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela JD.

§ 3º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá do Clube mandante. A FPF será a responsável por analisar, arbitrar e coordenar o processo de divisão dos valores.

§ 4º - A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

Art. 43 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva de cada Clube;
- II. Ausência de policiamento / Polícia Militar.

Art. 44 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento as atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.
- VIII. Placar do estádio;
- IX. Placa de substituição;
- X. Sistema de controle de acesso - Zonas de Credenciamento;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 45 - Quando houver a cobrança de ingressos, além dos itens constantes no **Artigo 44**, o Clube mandante deverá cumprir as exigências legais e regulamentares, listadas abaixo, de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- II. Monitoramento por imagem;
- III. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 14.597/2023, Capítulo IV;
- IV. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- V. Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 46 - Poderá ser realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 47 - Os clubes devem dispor de local apropriado para aquecimento das atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e aos Departamentos de Comunicação e de Marketing elaborar e coordenar os protocolos das atividades das partidas, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações, promoções e entrevistas, que deverão ser respeitados pelos Clubes, sob pena de multa administrativa.

Art. 48 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição. A FPF fornecerá gratuitamente 12 (doze) bolas para treinamentos e 7 (sete) bolas, por partida, providenciadas pelo Clube mandante, que será responsável pela retirada das bolas na FPF.

Art. 49 - O DCO poderá avaliar a possibilidade de aplicação do sistema *multiball* nas partidas, e em caso de sua aplicação o Clube deverá:

- I. Utilizar 16 (dezesesseis) bolas em cada partida da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição e fornecidas gratuitamente pela FPF aos Clubes participantes.
- II. Garantir a aplicação do sistema *multiball* em todas as partidas, assegurando a agilidade na reposição das bolas em jogo, que deverão ser posicionadas em torno do gramado em suportes especiais definidos de acordo com o manual da competição.
- III. O Clube mandante deverá assegurar que os gandulas observem as diretrizes de operacionalização do sistema *multiball*.

Art. 50 - Visando a segurança das partidas, os jogos realizados entre Santos Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras e Sport Club Corinthians Paulista, somente poderão ser realizados em estádios de médio ou grande porte conforme definidos pela Portaria nr. 55/2023 do Ministério do Esporte.

Art. 51 - Nas partidas das Fases Semifinal e Final do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, os jogos somente poderão ser realizados em Estádios que estejam homologados para utilização de tecnologia VAR.

Art. 52 - As convocações para a Seleção Brasileira, bem como a participação da Equipe em competições distintas, não causarão interrupções ou alterações nas datas programadas na tabela oficial.

Art. 53 - As partidas poderão sofrer alterações, por solicitação das redes de televisão ou pela Polícia Militar por medida de segurança.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 54 - Os jogos serão transmitidos de acordo com os contratos de transmissão da Competição, negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), seja antes, no intervalo ou no final da partida, exceto para cumprir protocolos da FPF.

§ 3º - Todos os profissionais a serviço dos detentores dos direitos de transmissão, além de jornais, sites e TVs não detentoras, rádios, fotógrafos, produtores de conteúdo e assessores terão acesso aos estádios mediante credenciamento prévio para a partida, observando os critérios e regras previstos no Protocolo de Imprensa da Competição.

§ 4º - O posicionamento e as áreas de atuação dos profissionais de imprensa, incluindo aqueles a serviço dos detentores de direitos de transmissão, deverão observar o Protocolo de Imprensa da Competição.

Art. 55 - Cabe ainda exclusivamente à FPF, única titular de tais direitos, a comercialização e a utilização de todos os ativos de publicidade de arena e digitais da Competição, bem como qualquer outra possível ação e/ou promoção de marketing de qualquer outra ação vinculada ao campeonato.

§ 1º - Todas as propriedades de marketing, utilizadas pela FPF durante a Competição, tal como placas de publicidade (estáticas e LED), placas no plano invertido de câmera, infláveis, tapetes, túnel de acesso ao campo, placa de substituição, envelopamento do banco de reservas, exposição de produtos de patrocinadores do campeonato, *lounges* de patrocinadores para pessoas assistirem aos jogos do campo, *backdrop* de entrevistas no pré, intervalo e pós-jogo, *backdrop* na descida do ônibus e todas as demais publicidades da arena e digitais estarão presentes no Protocolo de Marketing, aprovado pela Comissão de

Marketing e Comunicação, composta por representantes de todos os Clubes. Não é permitida nenhuma publicidade que não seja da competição na área próxima ao campo de jogo.

§ 2º - As marcas de outros patrocinadores somente poderão estar posicionadas acima de 4 (quatro) metros do nível do gramado, sendo permitido apenas e exclusivamente o *naming rights* das arenas abaixo desta metragem.

§ 3º - Cabe aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações constantes deste REC e no Protocolo de Marketing, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas administrativas.

Art. 56 - A fim de promover a transmissão dos jogos, os Clubes deverão divulgar em suas redes sociais todos os detentores de direitos de transmissão de cada partida. No dia do jogo devem fazer ao menos um post no *feed* em todas suas redes sociais, informando os parceiros de mídia que irão exibir o jogo em questão. Deverão ainda postar ao menos um *story* (Instagram) nos 30 minutos que antecedem o jogo, com o *link* de cada transmissão do jogo (quando houver *link*) e/ou informar todas as plataformas que exibirão a partida. Devem também entrar em *collabs* com os detentores de direitos para promover as partidas.

Art. 57 - Os Clubes devem reservar, obrigatoriamente, a cabine central para a equipe de transmissão.

Art. 58 - Os Clubes têm o dever de atender às janelas de entrevistas oficiais de cada partida, conforme Protocolo de Marketing, da seguinte forma:

a) Antes do início de cada partida, os treinadores deverão atender às demandas da transmissão oficial da partida, em local a ser definido de maneira prévia com os Clubes;

b) No intervalo e após o término de cada partida, um atleta de cada agremiação deverá atender a equipe de transmissão oficial da partida, em frente ao *backdrop* oficial da competição, posicionado no campo de jogo, para ser o local das entrevistas;

c) Após o término de cada partida da primeira fase, é recomendado que os clubes atendam à imprensa, por meio de entrevistas coletivas presenciais, das quais participará o treinador da equipe.

d) Após o término de cada partida das fases semifinal e final, os clubes deverão atender à imprensa, por meio de entrevistas coletivas presenciais, das quais participará o treinador da equipe.

§ 1º - Além das entrevistas coletivas, é recomendado que os Clubes organizem zona mista para realização das entrevistas com atletas, desde que a estrutura do estádio assim permita.

§ 2º - É obrigação do Clube mandante oferecer espaço e estrutura para organização e realização das entrevistas.

§ 3º - Havendo apenas uma sala ou espaço de imprensa disponível no estádio, será realizada a entrevista da equipe visitante e, posteriormente, a entrevista da equipe mandante, salvo acordo prévio realizado entre os Clubes, que deverá ser informado à FPF com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização das partidas.

Art. 59 - Os Clubes deverão liberar atletas e comissão técnico, com o uniforme oficial da temporada, para a realização do Media Day da Competição.

Art. 60 - Os Clubes classificados para a fase final da Competição, deverão obrigatoriamente ser representados pelo seu treinador e ao menos 1 (uma) atleta na coletiva de imprensa, a ser realizada em local e horário designados pela FPF, antes da partida final.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 61 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 62 - A atleta ou o membro da comissão técnica advertidos com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

- a) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;
- b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, a atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;
- c) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. A atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 63 - É de responsabilidade dos Clubes participantes, tomar as providências quanto às condições de aptidão física / clínica de cada atleta e demais membros da equipe para a prática da modalidade, responsabilizando-se por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida.

ARBITRAGEM

Art. 64 - A FPF utilizará a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) nas 04 (quatro) partidas da fase semifinal e nas 02 (duas) partidas da fase final do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela *International Football Association Board* - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia nas 04 (quatro) partidas da fase semifinal e nas 02 (duas) partidas da fase final do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicas para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do arbitro aos capitães das equipes.

§ 2º - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§ 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§ 4º- A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 65 - Nos termos da legislação vigente, os árbitros de cada partida serão selecionados de acordo com os critérios definidos em regulamento próprio pela Comissão Estadual de Arbitragem da FPF.

DESISTÊNCIA, ABANDONO OU EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 66 - O Clube que desistir de disputar a competição após a realização do Conselho Técnico, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 67 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi - 2025 será entregue o troféu de "CAMPEÃO", ao segundo colocado, o troféu de "VICE-CAMPEÃO".

§ 2º - Ao Clube vencedor da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025 será entregue o troféu de "CAMPEÃO", ao segundo colocado, o troféu de "VICE-CAMPEÃO".

§ 3º - As atletas campeãs e vice-campeãs do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi - 2025, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues 60 (sessenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 4º - As atletas campeãs e vice-campeãs da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues 60 (sessenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 5º - As premiações previstas neste artigo serão entregues exclusivamente em evento de encerramento da Competição, em local e data a serem determinados pela FPF.

§ 6º - Os Clubes com atletas premiadas na seleção do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi - 2025, precisam garantir a presença destas atletas na solenidade de encerramento da Competição, e a premiação será entregue exclusivamente neste evento.

Art. 68 - Excluídos os Clubes que já tenham vaga assegurada no Campeonato Brasileiro Feminino A1 e A2 de 2026, concluída a Competição, a indicação dos 02 (dois) Clubes classificados para disputa do Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2026, se dará pela classificação final do 28º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Primeira Divisão - Paulistão Feminino Sicredi - 2025.

Parágrafo Único - Caso seja necessário a complementação de Clubes, para a indicação das vagas destinadas ao Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2026, a indicação se dará pela classificação final da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 09 de abril de 2025

Fabio Barbosa Moraes
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol